



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE - SEEJUV

**EDITAL SEEJUV Nº 02/2024 PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES
DO PROGRAMA CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – INSTITUTOS DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMAs- SEMESTRE
2024.1**

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV), vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, com o objetivo de auxiliar o custeio do deslocamento de estudantes dos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) e reduzir os índices de evasão acadêmica, tornam público o presente edital instituído pela Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e regulado pelo Decreto nº 38.092 de 25 de Janeiro de 2023, convidam a todos os interessados a se candidatarem nos termos aqui estabelecidos.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 413, de 13 de Junho de 2023 que acrescenta o Art. 9º-B à Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 que modificou a quilometragem quanto a edição IEMA do Programa Cartão Transporte Universitário.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas da Medida Provisória nº 407, de 09 de Maio de 2023 (Lei nº 11.948 de 30 de Maio de 2023) que altera a Lei Estadual nº 10.213, de 9 de março de 2015 subordinando a Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude (SEEJUV) à Casa Civil;

1. OBJETO

1.1 O Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMAs) - constitui uma ação de iniciativa da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, baseada em transferência de renda à estudantes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 1.2 O Benefício consistirá em um crédito de R\$800,00 (oitocentos reais), que será

disponibilizado para o estudante das Unidades Plenas do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA conforme listagem constante no ANEXO III do presente Edital.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2024.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderá inscrever-se o estudante IEMA que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) **Seja Matriculado em curso presencial e com regime diário de aulas nos Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMAs situados no Maranhão;**
- b) Seja domiciliado no Maranhão;
- c) O seu **deslocamento diário** no trajeto domicílio - IE's - domicílio (ida e volta) não seja inferior a 6 km (seis quilômetros) e não seja superior a 280 km (duzentos e oitenta quilômetros);
- d) Apresente comprovante de matrícula atualizado com a indicação das disciplinas cursadas no semestre de 2024.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela internet**, através da plataforma digital **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** com o preenchimento da Ficha de Inscrição online até o dia 05/04/2024.

3.2 Os candidatos deverão apresentar no período estabelecido para inscrição, os documentos listados abaixo, anexando-os digitalizados em formato PDF à Ficha de Inscrição:

- a) Documento de identidade com foto, evidenciando a frente e o verso do documento de forma legível;

- b) Documento de identidade e CPF do responsável legal do candidato.

- c) **Seis (03) comprovantes de residência** dos (últimos **três** meses) (conta de água, energia elétrica, ou telefonia);

- d) Histórico acadêmico fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA situado no Maranhão e nos casos de primeiro ano de matrícula o comprovante de matrícula válido;

- e) Apresentar contrato ou recibo mensal de pagamento, caso o estudante resida em imóvel alugado;

- f) Caso o estudante resida em imóvel de parentes ou terceiros, deverá apresentar uma declaração (anexo I), assinada a próprio punho pelo titular do comprovante de residência apresentado no ato de inscrição;

- g) Comprovante de matrícula válido fornecido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA situado no Maranhão;

- h) Declaração firmada pelo responsável legal do candidato acerca da veracidade das informações prestadas, conforme modelo (anexo II), com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, além da exclusão definitiva do Programa e devolução de valores recebidos;

- i) Se for o caso, prova que o estudante, ou qualquer dos seus pais, está inscrito no CADÚNICO - Cadastro Único, válido para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

- j) No caso de candidato residente em reserva/comunidade indígena, este deverá preencher Declaração de Residência em Comunidade Indígena disponibilizada no anexo IV deste edital que deverá ser anexada na área referente ao “anexo I” de que trata a alínea “e” deste item.

3.3 Somente será considerada válida a inscrição que tenha sido solicitada online, conforme estabelecido no processo de inscrição previsto neste Edital.

4. DO CANDIDATO

4.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição.

4.2 É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado, **sendo que os dados incorretos implicarão na sua desclassificação**, devendo também acompanhar as informações que são publicadas no site do programa **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** e no site da secretaria estadual da juventude **www.juventude.ma.gov.br**.

4.3 As vagas dos candidatos desclassificados, por qualquer razão, serão preenchidas por candidatos excedentes, respeitando-se a ordem do sorteio.

4.4 Em caso de vaga(s) remanescente(s), esta(s) será(ão) distribuídas entre os processos seletivos referentes aos Institutos Estaduais de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMAs com maior adesão percentual, em ordem decrescente, sendo, em seguida, distribuídas para o processo seletivo destinado aos estudantes universitários.

4.5 Não é responsabilidade da Secretaria de Estado da Juventude fazer a alteração de dados cadastrais dos estudantes.

4.6 Os candidatos classificados:

- a) Os beneficiários ficarão responsáveis pela retirada do crédito no prazo de 30 dias.
- b) A não retirada do benefício dentro do prazo estabelecido acarretará na sua perda.

Parágrafo único – Após a classificação, caso o candidato perca o benefício por ter prestado informações inverídicas ou por ter perdido o prazo para retirada do benefício junto à agência bancária, a respectiva vaga será destinada a candidato excedente, observada a ordem de classificação.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos no Art. 2º da Lei nº 10.691, de 26 de setembro de 2017 e no Item 2 e 3 deste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição on-line.

5.2 Será constituída COMISSÃO DE SELEÇÃO, no âmbito da SEEJUV, com apoio material e de recursos humanos de outros órgãos, especialmente, da Casa Civil e suas vinculadas.

- a) Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato.
- b) A Comissão de Seleção fará publicar no site **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas

5.3 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa.

5.4 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

- a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo canal www.ouvidorias.ma.gov.br.

5.5. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à

Comissão de Seleção até o dia 16/04/2024.

- 6.2 Para interposição do recurso é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**, indicando com precisão o fundamento do recurso.
- 6.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos.
- 6.4 O resultado dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 18/04/2024 no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**.
- 6.5 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**

7. DO SORTEIO

7.1 Candidatos aptos inscritos por CADÚNICO:

- a) O estudante que realizar sua inscrição com o CADÚNICO passará por processo de validação do cadastro junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES.
- b) Se o número de inscritos exceder ao de vagas (70), **terão prioridade os estudantes e/ou um dos pais que estejam inscritos no CADÚNICO** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo este o primeiro critério de seleção.
- c) Após a priorização pelo CADÚNICO, permanecendo ainda a existência de vagas, proceder-se-á o sorteio, entre os estudantes aptos não inscritos no CADÚNICO, como segundo critério de escolha.

7.2 O sorteio, se necessário, será transmitido por meio das redes sociais do Governo do Estado do Maranhão, entre os candidatos aptos, na presença de representante da Secretaria de Transparência e Controle – STC. O resultado do sorteio será publicado no site

transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br .

7.3 O sorteio consistirá na composição de uma ordem de classificação, gerada de forma randômica entre todos os inscritos, a qual garantirá sucessivamente aos primeiros colocados as vagas que estiverem em disputa em todas as fases do procedimento, observando o critério de prioridade dos inscritos no CADÚNICO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em parcela única através de cartão benefício de débito, vinculado ao Banco do Brasil;

8.2 O cartão benefício será entregue aos candidatos/pais ou responsável legal do candidato, informado no ato da inscrição;

8.3 O cartão benefício poderá ser entregue a terceiros apenas por meio de procuração disponibilizada no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br** especificamente para este fim, acompanhada de documento de identidade do procurador.

8.4 O cartão benefício a que se refere o item 8.1 será entregue por meio de Eventos Presenciais, cujo o local e data serão publicados no endereço **transporteuniversitario.juventude.ma.gov.br**;

8.5 Os cartões de benefício cuja entrega não seja realizada nos Eventos Presenciais serão armazenados na sede da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude/SEEJUV, podendo ser resgatados pelo responsável legal do candidato no prazo de 30 dias, contados da data do Evento Presencial em que poderia ter sido entregue;

8.6 O beneficiário terá um prazo de 30 dias para a retirada do crédito.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 A execução do Programa CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 2024.1 – IEMA observará o seguinte calendário:

9.2

Evento	Data
Lançamento do Edital e Plataforma	25/03/2023

Período de inscrições	25/03/2024 a 05/04/2024
Período de análise da documentação	25/03/2024 a 11/04/2024
Publicação da lista de inscritos aptos	15/04/2024
Recurso	16/04/2024
Resultado dos recursos	18/04/2024
Sorteio geral com os inscritos aptos	24/04/2024
Divulgação do resultado do sorteio	25/04/2024
Resultado final	25/04/2024
Pagamento do benefício (previsto)	24/05/2024

9.3 As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, a serem previamente comunicadas pela SEEJUV na Plataforma do programa e em outros meios de comunicação de massa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude – SEEJUV, apoiada pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

São Luís - MA, 25 de Março de 2024.

TATIANA DE JESUS FERREIRA PEREIRA
Secretária de Estado Extraordinária da Juventude

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

WALTER CANALES SANT'ANA
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão

ANEXO: I

**DECLARAÇÃO COMPROVANTE DE
RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, declaro
para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário 2024.1 que
_____(nome do/a estudante) reside
comigo.

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) _____, ___ de _____ de 2024.

Declarante (nome do/a declarante)

ANEXO: II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DADOS FORNECIDOS

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, Bairro _____,
Cidade _____, CEP _____, declaro
responsável legal pelo estudante _____ (nome
do/a estudante) para os fins de inscrição no Programa Cartão Transporte Universitário
2024.1, declaro que são verdadeiras as informações prestadas, bem como a documentação anexada,
ciente das penalidades cíveis, administrativas e criminais em caso de falsidade, além da exclusão
definitiva do Programa e devolução de valores recebidos, conforme previsto no item 4.2, h, do
Edital de Inscrição SEEJUV nº 02/2024, requerendo, assim, a participação no Programa CARTÃO
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – IEMA - 2024.1.

(cidade) _____, ___ de _____ de 2024.

Declarante (nome do/a declarante)

ANEXO III

UNIDADES PLENAS DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CONTEMPLADAS (SETENTA VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE)

1. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)
UNIDADE PLENA AÇAILÂNDIA**
2. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA AMARANTE DO MARANHÃO**
3. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA AXIXÁ**
4. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA BACABAL**
5. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA BACABEIRA**
6. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA BALSAS**
7. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA BREJO**
8. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA CARUTAPERA**
9. **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)
UNIDADE PLENA CAXIAS - VESPASIANO RAMOS**

10. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA CHAPADINHA
11. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA CODÓ
12. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA COELHO NETO
13. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA COLINAS - PROF. GRAÇA SARAIVA BARROSO
14. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA COROATÁ
15. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA CURURUPU
16. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)
UNIDADE PLENA IMPERATRIZ
17. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA MATÕES
18. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA PINDARÉ MIRIM
19. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA PRESIDENTE DUTRA
20. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA SANTA HELENA - NEWTON BELLO

21. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA SANTA INÊS

22. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA SANTA LUZIA DO PARUÁ

23. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA SÃO MATEUS

24. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA SÃO VICENTE FÉRRER

25. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA TIMON

26. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA TUTÓIA - CASEMIRO DE ABREU

27. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA VARGEM GRANDE

28. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA VIANA- DOM HAMLETO DE ANGELIS

29. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA) -
UNIDADE PLENA ZÉ DOCA

30. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO (IEMA)
UNIDADE PLENA ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

ANEXO: IV

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM
COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, _____,
identidade nº _____, CPF nº _____
órgão expedidor _____, declaro para os fins de inscrição
no Programa Cartão Transporte Universitário 2024.1 que resido na aldeia
_____, localizada na reserva/comunidade indígena
_____ de
Cacique/Liderança: _____ de CPF ou
Identidade nº: _____

Assinatura do Cacique/Liderança

Por ser verdade, apresento e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminal, civil e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

(cidade) _____, ___ de _____ de 2024.

Declarante (nome do/a declarante)

Obs: As declarações constantes neste anexo, são apenas modelos para que o estudante faça a sua.